



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

PROJETO DE LEI Nº 082/2025, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a prorrogar os contratos temporários, caso houver necessidade e excepcional interesse público, dos cargos de *Professor de Educação Básica* e *Monitor de Educação Infantil*, autorizados pela Lei Municipal nº 1.923, de 20 de janeiro de 2025, e dá outras providências.

ARLEI LUÍS STEFANI, VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO, NO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,

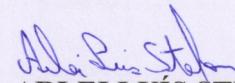
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar os contratos temporários, caso houver necessidade e excepcional interesse público, dos cargos de *Professor de Educação Básica* e *Monitor de Educação Infantil*, autorizados pela Lei Municipal nº 1.923, de 20 de janeiro de 2025, até 31 de dezembro de 2028, de acordo com a necessidade.

Parágrafo Único – Em caso de não persistir a necessidade, os contratos poderão serem rescindidos a qualquer época, sem qualquer ônus indenizatório ao Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 11 de novembro de 2025.


ARLEI LUÍS STEFANI

Vice-Prefeito em exercício, no cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra



MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 082/2025, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

**Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as):**

Através do presente projeto de lei estamos solicitamos autorização para a prorrogação dos contratos, em caráter temporário e excepcional interesse público, autorizados pela Lei Municipal nº 1.923, de 20 de janeiro de 2025, de Professor de Educação Básica e Monitor de Educação Infantil, contratos estes que estão foram firmados para substituir titulares afastados por estarem designados a funções de direção e coordenação.

Como a situação persiste e as titulares continuarão afastadas para o exercício destas funções no ano de 2026, pretendemos prorrogar os contratos, cuja admissão já ocorreu mediante prévio Processo Seletivo Simplificado, inclusive as substitutas já conhecem as rotinas das escolas, assim como a continuidade do modelo de aulas e de conteúdos da rede escolar.

Pelas razões expostas, encaminhamos à apreciação dos(as) Senhores(as) Vereadores(as) o presente Projeto de Lei, convictos do interesse público da proposta e do propósito de Vossas Senhorias de melhor atender nas nossas escolas, visando o bem de nossas crianças.

Atenciosamente,

ARLEI LUÍS STEFANI

Vice-Prefeito em exercício, no cargo de
Prefeito Municipal